



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.262

Autoriza aprovação de planta, para regularização de residência de propriedade do Sr. Agostinho Silvino de Faria

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta para regularização de residência situada no lote nº 1172, quadra 31, Rua 7, esquina com Rua 3, do Barroiro Jardim Ipê, em Z-2, MA-3, de propriedade do Sr. Agostinho Silvino de Faria, conforme planta que fica fazendo parte do processo legislativo nº 142/88.

Parágrafo único - A aprovação de que trata o presente artigo, não isenta de quaisquer débitos que tenha ou venham recair sobre o beneficiado com relação a infringência da Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

12720

27 01